



LEI Nº 1.506 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Nº de ordem 1.506/2023
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e
Publicado no placar da Prefeitura
Data: 17/10/2023
José Roberto Guimarães
Responsável

“Altera o artigo 2º da Lei nº 1.496 de 22 de setembro de 2023 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 1.496 de 22 de setembro de 2023, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei apenas o vencimento básico (VB), não sendo computadas, dessa forma, vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º As demais preposições permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal